

LEI Nº 1.655 de 13 de janeiro de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 980.040,21 (novecentos e oitenta mil, quarenta reais a vinte e um centavos) com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.027.000	Pav. de Calçadas em Paver em Diversas Ruas no Perímetro Urbano- Conv. União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	9.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31784	300.000,00
15.451.0005.1.028.000	Recap. Asfáltico sob Pedras Irregulares no Perímetro Urbano- Conv. União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31785	500.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.029.000	Construção de Posto de Saúde Km 18- Conv. União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01303	16.040,21
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31329	140.000,00
TOTAL GERAL			980.040,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 980.040,21 (novecentos e oitenta mil, quarenta reais e vinte e um centavos), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (96)	01000	24.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (206)	01303	16.040,21
TOTAL			40.040,21

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.01.03.00.00.00	Rec. Conv. Construção Posto de Saúde Km 18	31329	140.000,00
2.4.7.1.99.99.27.00.00	Rec. Conv. Pav.c/ Paver em Calçadas- Perímetro Urbano do Município	31784	300.000,00
2.4.7.1.99.99.28.00.00	Rec. Conv. Pav. Asfáltica sob Pedras Irregulares- Perímetro Urbano do Município	31785	500.000,00
TOTAL			940.000,00
TOTAL GERAL			980.040,21

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL